

Estágio na engenharia: perguntas e respostas

EXPEDIENTE

Texto e organização:

Camila Marins (MtB: 47.474/SP)

Revisão jurídica: Daniele Gabrich

Diagramação: Darwin Marinho

Tiragem: 3.000 exemplares

www.fisenge.org.br

www.facebook.com/federacaofisenge

fisenge@fisenge.org.br

comunicacao@fisenge.org.br



Federação Interestadual de
Sindicatos de Engenheiros

Estágio na engenharia: perguntas e respostas

1ª edição

Edição Fisenge
Rio de Janeiro
2018



Apresentação Fisenge

O Brasil atravessa uma de suas piores crises políticas e econômicas, aprofundada pelo golpe. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o índice de desemprego no país subiu 12,6% no trimestre encerrado em fevereiro de 2018, ou seja, são mais de 13,1 milhões de pessoas desempregadas. Internacionalmente, o capitalismo busca alternativas frente a uma crise estrutural que a Indústria 4.0 irá provocar no mundo. Isso porque o avanço de uma sociedade baseada em tecnologias disruptivas, aliada ao capital financeiro, poderá ampliar o desemprego massivamente, por meio da substituição de mão de obra por máquinas.

Em janeiro de 2016, durante o Fórum Econômico Mundial, em Davos, Suíça, uma das principais reflexões foi a perda de cinco milhões de empregos nos próximos cinco anos com o advento da Indústria 4.0. O que está por vir exigirá resistência social, porque a tecnologia pode ser ou não um campo de benesses. Precisamos aprofundar a disputa de narrativas em torno da tecnologia, que, por um lado, pode proporcionar igualdade e melhores condições de vida e, ao mesmo tempo, ampliar crises sociais. A ques-

tão é quem gerencia e distribui essa tecnologia que, cada vez mais, ficará a cargo de um grupo restrito de corporações.

Diante deste cenário, qual o futuro da engenharia e dos profissionais? Precisamos ampliar redes de coletividade e reorganizar a esperança por uma outra sociedade. E o Coletivo Nacional de Estudantes da Fisenge representa esta semente. Formalizado no 11º Congresso Nacional de Sindicatos de Engenheiros (Consenge), em 2017, o Coletivo reúne estudantes de 11 estados do Brasil, comprometidos com uma engenharia solidária e transformadora em prol do desenvolvimento social e da soberania nacional. Esta cartilha sobre dúvidas de estágio na engenharia tem o objetivo de instrumentalizar estudantes acerca de seus direitos e também ser um meio de luta contra a precarização e exploração dos estagiários.

Reorganizar a esperança significa sonhar e lutar ao lado da juventude por um futuro solidário e igualitário. Não podemos temer o futuro. Devemos afirmar que este futuro não é de poucos. É de todos e todas.

Clovis Francisco do Nascimento Filho

*Engenheiro civil e sanitaria e presidente
da Federação Interestadual de Sindicatos de
Engenheiros (Fisenge)*

Coletivo Nacional de Estudantes da Fisenge

*Por Elaine Santana**

Desde a sua criação, a Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (Fisenge) trabalha pela consolidação de políticas públicas para a valorização da engenharia brasileira, da defesa da soberania nacional e da construção de uma sociedade justa e igualitária. Dentro deste contexto, a luta contra a mercantilização dos cursos e a valorização do ensino de qualidade e dos estudantes de engenharia tornou-se uma de suas bandeiras. Não é de hoje que a Federação atua junto aos movimentos estudantis, apoiando e participando ativamente dos mesmos.

Composto por um integrante de cada sindicato, o Coletivo Nacional de Estudantes, formalizado em 2017, é a instância de organização e atuação da Fisenge e das entidades sindicais nos estados entre os estudantes de engenharia. Ainda destacamos que em todas as atividades, tentamos garantir a paridade de gênero entre homens e mulheres. Entre os objetivos do Coletivo estão: ampliação da participação de estudantes no Sindicato Jovem/Estudante nos estados; fortalecimento e renovação do movimento sindical; participação na organização do Fórum Nacional de Estudantes no Congresso Nacional de Sindicatos de Engenheiros e dos Encontros Nacionais; definição de

políticas de juventude; e divulgação de estratégias de interesse público e as ações realizadas pelos integrantes nos estados.

A mão-de-obra de estágio na engenharia, principalmente na construção civil, já vem sendo utilizada pelas empresas há bastante tempo e, muitas vezes, de forma precarizada. São inúmeros os relatos de falta de supervisão e acompanhamento, ausência de EPI (Equipamento de Proteção Individual), descumprimento da jornada e de função e casos de assédios.

Grande parte dos estudantes da nossa categoria é usada como mão-de-obra barata e, quase sempre, mal remunerada. Com o advento da Lei do estágio nº 11.888/2008, que regula as formas de estágio, os sindicatos e o Ministério Público do Trabalho fortalecem sua contribuição para a fiscalização.

Nesta publicação, a Fisenge disponibiliza um resumo dos principais pontos sobre o estágio, com o objetivo de esclarecer dúvidas de estudantes, e também ajudar empresas e instituições de ensino. A finalidade desta cartilha é informar ao estudante de engenharia sobre o caráter pedagógico do estágio, ajudar as organizações concedentes de estágio e esclarecer sobre a gratuidade obrigatória de todos os serviços prestados aos estudantes pelos agentes de integração. Boa leitura!

** Elaine Santana é engenheira civil, vice-presidente do Senge-SE, diretora da Fisenge e coordenadora do Coletivo Nacional de Estudantes*

Estágio na engenharia: perguntas e respostas

O estágio é regulamentado pela lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008



Quem pode ser contratado como estagiário em engenharia?

Estudantes que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de ensino superior de engenharia.

Qual a carga horária permitida?

A jornada deverá ser limitada em, no máximo, 6 horas diárias e 30 horas semanais. De acordo com a Lei de Estágio (nº 11.788/2008), a jornada deve prever: **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, no caso de



estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, para estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Qual a duração máxima do estágio?

O período não poderá exceder 2 anos, exceto nos casos de estagiário com deficiência (art. 11da lei nº11.788/2008).



A partir de qual período posso estagiar?

De acordo com a lei do estágio, a única exigência para ser estagiário é ser estudante, mediante comprovação

Depois de formado, posso continuar no estágio?

Não. O estágio é apenas para estudantes em formação. Ao concluir seu curso, você se torna profissional.

Qual o valor da bolsa?

A lei prevê que “o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório” (art.12).

Como funciona o estágio obrigatório?

De acordo com a legislação, o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Estágio pode ser não remunerado?

Pode. Nos casos de estágio obrigatório, a remuneração é facultativa.





Programas de estágio podem cobrar taxas dos estudantes?

Não. De acordo com o artigo 5º da Lei nº11.788/2008, é vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração.

O estágio estabelece vínculo empregatício?

Não. O estágio não caracteriza vínculo de emprego de qualquer natureza. O vínculo é estabelecido por meio de um termo de compromisso.

O tempo de estágio conta para aposentadoria?

Não. Estágio não estabelece vínculo trabalhista e, portanto, não conta para o cálculo de aposentadoria.

Tenho direito à redução de jornada em dias de prova?

Sim. Desde que comprovado o calendário de provas, o estudante tem direito à redução de até metade da jornada neste período (§ 2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008).

Se eu faltar ao estágio, podem descontar da minha bolsa?

Sim. O contratante pode descontar a falta de sua bolsa.





Posso receber outros benefícios?

Sim. De forma facultativa, a empresa poderá ceder outros benefícios como alimentação, plano de saúde, vale-cultura.

Tenho direito à férias?

Sim, após o cumprimento de 12 meses de estágio, a empresa/contratante é obrigada a conceder 30 dias de férias, em período contínuo ou fracionado, preferencialmente durante os períodos de recesso na universidade.

As férias também são remuneradas?

Sim, desde que seja um estágio remunerado, conforme § 1º do art. 13 da Lei nº 11.788/2008).

Tenho direito a Equipamento de Proteção Individual (EPI)?

Sim, você tem direito a capacete, botas, luvas, óculos e outros equipamentos que são indispensáveis para a segurança no trabalho.



O que fazer em casos de assédios moral e sexual?

Em primeiro lugar, converse com pessoas de confiança, como amigos, colegas, professores e familiares. Também é importante procurar o sindicato para encaminhar e apresentar a denúncia.





DIRETORIA DA FISENGE – GESTÃO 2017/2020

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Clovis Francisco do Nascimento Filho (Senge-RJ)

Engenheiro civil e sanitarista

Vice-presidente

Ubiratan Felix Pereira dos Santos (Senge-BA)

Engenheiro civil

Secretário-Geral

Valter Fanini (Senge-PR)

Engenheiro civil

Diretor financeiro

Roberto Luiz de Carvalho Freire (Senge-PE)

Engenheiro eletricista

Diretora financeira-adjunta

Elaine Santana Silva (Senge-SE)

Engenheira civil

Diretora da Mulher

Simone Baía Pereira Gomes (Senge-ES)

Engenheira química

Diretor de Negociação Coletiva

Fernando Elias Vieira Jogaib (Senge-VR)

Engenheiro eletricista

Diretor Executivo

Raul Otávio da Silva Pereira (Senge-MG)

Engenheiro eletricista

Diretora Executiva

Giucelia Araújo de Figueiredo (Senge-PB)

Engenheira agrônoma

Diretor Executivo

Eduardo Piazero (Seagro-SC)

Engenheiro agrônomo

DIRETORES SUPLENTES

Diretor Executivo Suplente

Carlos Antônio Magalhaes (Senge-SE)

Diretor Executivo Suplente

Cícero Martins Junior (Senge-PR)

Diretor Executivo Suplente

Fernando Ribeiro Queiroz (Senge-MG)

Diretor Executivo Suplente

Gunter de Moura Angelkorte (Senge-RJ)

Diretor Executivo Suplente

Jorge Dotti Cesa (Seagro-SC)

Diretor Executivo Suplente

José Ezequiel Ramos (Senge-RO)

Diretor Executivo Suplente

Manoel Barretto Neto (Senge-BA)

Diretora Executiva Suplente

Maria Virginia Brandão (Senge-RJ)

CONSELHO FISCAL - TITULARES

Diretor do Conselho Fiscal

Adelar Castiglioni Cazaroto (Senge-ES)

Diretor do Conselho Fiscal

Leandro José Grassmann (Senge-PR)

Diretor do Conselho Fiscal

Alírio Ferreira Mendes Junior (Senge-MG)

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

Diretor Suplente do Conselho Fiscal

Geraldo Sena Neto (Senge-RO)

Diretor Suplente do Conselho Fiscal

Fernando Rodrigues de Freitas (Senge-PE)

Diretora Suplente do Conselho Fiscal

Silvana Marília Palmeira (Senge-BA)

SINDICATOS FILIADOS À FISENGE

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

www.sengeba.org.br | senge@sengeba.org.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.senge-es.org.br | senge-es@senge-es.org.br

SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

www.sengemg.com.br | sengemg@sengemg.com.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DA PARAÍBA

www.sengepb.com.br | secretariajp@sengepb.com.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ

www.senge-pr.org.br | senge-pr@senge-pr.org.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

www.sengepe.org.br | sengepe@hotlink.com.br | senge-pe.adm@gmail.com

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.sengerj.org.br | secretaria@sengerj2.org.br

SEA-RN - SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

www.searn.org.br | contato@searn.org.br

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO
DE RONDÔNIA**

www.senge-ro.org.br | sengero1985@gmail.com

**SEAGRO-SC - SINDICATO DOS ENGENHEIROS
AGRÔNOMOS DE SANTA CATARINA**

www.seagro-sc.org.br | seagro@seagro-sc.org.br

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE

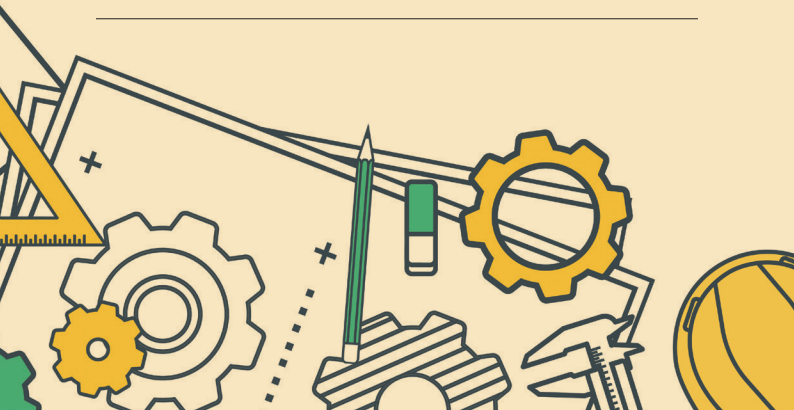
www.sengese.org.br | sengese@sengese.org.br

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS
DE VOLTA REDONDA (RJ)**

www.senge-vr.org.br | senge-vr@senge-vr.org.br







Anotações





www.fisenge.org.br
facebook/federacaoofisenge
fisenge@fisenge.org.br

